

N.º 30

Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul
Palácio da Presidência em Porto Alegre
de Junho de 1881

Deobrigado à V. Ex. o requerimento e ofício
que acompanhou o de n.º 2176
Mais ultimamente que em diligência tive
a dignificação, que em vista da data ofício
as Juiz de Paz do P.º Histórico desta Ca-
pitã, fazendo-lhe ver que foi incorre-
to os seu procedimento nos despechos
que des no requerimento, e reflexos
feitas pelo Procurador dessa Camara,
quando pediu o executivo contra José
João da Costa para o pagamento do
imposto municipal, quando elle
que se procedesse dos meios concilia-
tórios, visto ser de suas atribuições
decidir como for justo, nos termos
do Art. 8º do Art. 8º do Regulamento n.º
1143 de 15 de Março de 1880, art. 7º.